

EDITAIS

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo

Juliana Queiroz Silvestre
RESPONSÁVEL INTERINA
PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA

Luan Kennedy Ferreira de Melo, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luiz do Paraitinga/SP, situado na Avenida Celestino Campos Coelho, nº. 890, Bairro São Benedito, no município de São Luiz do Paraitinga/SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que foi protocolada nesta Serventia sob nº 013726 em 04 de setembro de 2018, o requerimento por meio do qual Flaminio de Oliveira Coelho Filho, brasileiro, professor aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 2.944.263-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 195.836.058-91, e sua esposa Darcy Lopes Soares Coelho, brasileira, servidora pública estadual aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.866.011-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 043.352.238-03, casados sob o regime da comunhão universal bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, requerem o procedimento de Usucapião Extrajudicial Ordinária, processado nos termos do art. 126-A da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73), visando a declaração de domínio sobre o imóvel rural denominado "Imóvel Doce Encanto", localizado no Bairro da Ponte Preta em São Luiz do Paraitinga/SP com área total de 28,6729 ha, tendo origem em parte ideal da Matrícula nº 1.867, pertencente a esta Serventia. Foi depositada neste Serviço Registral toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, que encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Ordinária, da qual os Requerentes alegam, que detêm a posse há mais de dez anos. Assim sendo, devido a falta de anuidade expressa na planta e memorial descritivo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direito em relação ao pedido: 1) Ademir Ribeiro de Almeida Junior, portador da cédula de identidade RG nº 19.829.417 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 138.477.208-13, 2) Rodrigo Rodrigues Viana, portador da cédula de identidade RG nº 21.866.543 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 826.134.191-72 e 3) Viviane Rodrigues Viana, portadora da cédula de identidade RG nº 01137056 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 950.697.711-91 apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância e 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, o que implicará anuidade ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Juliana Queiroz Silvestre, Fernanda de Souza Ferreira, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi. São Luiz do Paraitinga, 14 de setembro de 2020.

Juliana Queiroz Silvestre
Escrevente Substituta

K-31/10,07e14/11

5º BATALHÃO DE
INFANTARIA LEVEMINISTÉRIO DA
DEFESA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O 5º Batalhão de Infantaria de Leve torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 10-2020.

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para adequação e reforma das instalações do serviço de abastecimento e cozinha.

Total de Itens Licitados: 1 (um).

Edital disponível: de 2ª a 5ª feira das 10:00 às 17:00 horas e na 6ª feira das 08:00 às 11:30 horas a partir de 03/11/2020.

Endereço: Av. Marechal Argolo, nº 19, Santa Edwiges, Lorena-SP e sítio: www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 09:00 h (horário de Brasília-DF).

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Projeiro: Célio Rainha Siqueira



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 357, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Paraibuna - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através da Concorrência Pública nº 002/2014, o Município de Paraibuna firmou Contrato de Concessão com a Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA, para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paraibuna;

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 05/2020, firmado entre o Município de Paraibuna e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA, concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Paraibuna, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto (TRE), nos termos do Contrato de Concessão; Que a Resolução ARES-PCJ nº 314/2019 estabeleceu a aplicação dos resultados da primeira revisão ordinária do Contrato de Concessão em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem aplicadas nos meses de dezembro de 2019, dezembro de 2020, dezembro de 2021 e dezembro de 2022 e pela equiparação entre as Tarifas de Água e Esgoto em dezembro de 2020;

Que, através do Parecer Consolidado nº 23/2020-DM, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídica-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão; Que os membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Paraibuna, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.427/2019, analisaram e aprovaram, através de consulta, o conteúdo do Parecer Consolidado nº 23/2020-DM; e Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Paraibuna, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida virtualmente no dia 29 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores das Tarifas de Água, praticadas pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA, em 8,46% (oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de dezembro de 2020 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto, passando sua equivalência dos atuais 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual acumulado nos últimos 12 meses, em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de dezembro de 2020.

Art. 5º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação deste reajuste, a Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA fixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Paraibuna, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI

Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 357, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I - TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - DEZEMBRO 2020

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,93	8,93	17,86
De 11 a 20	m³	1,39	1,39	2,78
De 21 a 30	m³	3,00	3,00	6,00
De 31 a 50	m³	4,30	4,30	8,60
Acima de 50	m³	5,11	5,11	10,22

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,31	26,31	52,62
De 11 a 20	m³	3,67	3,67	7,34
De 21 a 50	m³	5,65	5,65	11,30
Acima de 50	m³	6,75	6,75	13,50

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,83	52,83	105,66
De 11 a 20	m³	6,24	6,24	12,48
De 21 a 50	m³	10,43	10,43	20,86
Acima de 50	m³	13,20	13,20	26,40

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,83	52,83	105,66
De 11 a 20	m³	6,24	6,24	12,48
De 21 a 50	m³	10,43	10,43	20,86
Acima de 50	m³	13,20	13,20	26,40

CATEGORIA PÚBLICA / SEM CONTRATO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,83	52,83	105,66
De 11 a 20	m³	6,24	6,24	12,48
De 21 a 50	m³	10,43	10,43	20,86
Acima de 50	m³	13,20	13,20	26,40

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 20 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 26,31) = R\$ 26,31

Tarifa Total = R\$ 26,31

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 26,31) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,67 = R\$ 36,70)

Tarifa de Água = (R\$ 26,31 + R\$ 36,70) = R\$ 63,01

Tarifa Total = R\$ 63,01

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 26,31) = R\$ 26,31

Tarifa Total = R\$ 26,31

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 20 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 26,31) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,67 = R\$ 36,70)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 26,31 + R\$ 36,70) = R\$ 63,01

Tarifa Total = R\$ 63,01

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial Normal (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 26,31) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,31)

Tarifa Total = (R\$ 26,31 + R\$ 26,31)

Tarifa Total = R\$ 52,62

b) Categoria Residencial Normal (Consumo de 20 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 63,01) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 52,23)

Tarifa Total = (R\$ 63,01 + R\$ 63,01)

Tarifa Total = R\$ 126,02

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 357, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
ANEXO I - TABELA 2 - VALORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ÁGUA		
1 - Instalação de cavalete múltiplo com hidrômetro:		
Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 1,5m³/h	R\$ 104,64	
Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 3m³/h	R\$ 106,04	
2 - Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro		
Hidrômetro com capacidade até 1,5 m³/h	R\$ 111,62	
Hidrômetro com capacidade até 3 m³/h	R\$ 114,40	
3 - Aferição de Hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica, independente da capacidade - a cada 3 anos (a pedido do usuário)		
	Gratuito	
4 - Aferição de Hidrômetro sem constatação de variação metrológica, conforme laudo (a pedido do usuário)		
Com capacidade de 1,5 m³/h	R\$ 11,17	
Com capacidade de 3 m³/h	R\$ 9,76	
Com capacidade de 5 m³/h	R\$ 18,14	
Com capacidade de 7 m³/h	R\$ 20,92	

Com capacidade de 10 m³/h	R\$ 12,55
Com capacidade de 20 m³/h	R\$ 15,35
Com capacidade de 30 m³/h	R\$ 55,81
Com capacidade de 300 m³/h	R\$ 64,18
Com capacidade de 1100 m³/h	R\$ 207,87
Com capacidade de 1800 m³/h	R\$ 150,68
Com capacidade de 4000 m³/h	R\$ 188,35
Com capacidade de 6500 m³/h	R\$ 145,10
5 - Troca ou instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	
Com capacidade de 1,5 m³/h	R\$ 60,00
Com capacidade de 3 m³/h	R\$ 61,38
Com capacidade de 5 m³/h	R\$ 65,58
Com capacidade de 7 m³/h	R\$ 224,63
Com capacidade de 10 m³/h	R\$ 234,39
Com capacidade de 20 m³/h	R\$ 442,27
Com capacidade de 30 m³/h	R\$ 463,20
Com capacidade de 300 m³/h	R\$ 2.137,45
Com capacidade de 1100 m³/h	R\$ 2.345,33
Com capacidade de 1800 m³/h	R\$ 2.383,00
Com capacidade de 4000 m³/h	R\$ 4.068,40
Com capacidade de 6500 m³/h	R\$ 6.596,50

SERVIÇOS DE ÁGUA		
6 - Troca de hidrômetro por desgaste normal, qualquer idade		
	Gratuito	
7 - Substituição de ligação de água diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m³/h		
Sem reposição de pavimento	R\$ 149,29	
Com reposição de pavimento	R\$ 294,38	
8 - Ligação de água e instalação de hidrômetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m³/h		
Sem reposição de pavimento	R\$ 139,53	
Com reposição de pavimento	R\$ 283,22	
9 - Regularização de cavalete até 32mm		
	R\$ 47,44	
10 - Registro de cavalete (troca por motivo de quebra ou vazamento)		
	Gratuito	
11 - Corte do fornecimento no cavalete:		
Corte por inadimplemento	Gratuito	
Violação de dispositivo de lacre	R\$ 22,32	
12 - Supressão da ligação:		
Por motivo de inadimplemento do pagamento das tarifas ou definitiva (por unificação, demolição e substituição)	Gratuito	
Por solicitação do usuário (imóvel vago ou desocupado)	R\$ 57,20	
13 - Restabelecimento do fornecimento no cavalete (referente ao corte)		
13.1 - Por solicitação do usuário		
Religação no Cavalete	R\$ 44,81	
Religação no Ramal	R\$ 138,94	
13.2 - Por imóvel vago ou por débito de tarifa		
Religação no Cavalete	R\$ 44,81	
Religação no Ramal	R\$ 138,94	
14 - Religação (referente a supressão)		
	R\$ 55,81	

SERVIÇOS DE ESGOTO		
15 - Substituição de ligação de esgoto com reposição do pavimento de diâmetro de 150mm		
	R\$ 346,01	
16 - Desobstrução de esgoto - desentupimento de esgoto		
	R\$ 58,59	
17 - Ligação de esgoto:		
Diâmetro 150mm sem reposição de pavimento	R\$ 206,49	
Diâmetro 150mm com reposição de pavimento	R\$ 346,01	

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
18 - Estudos		
Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água e esgoto	R\$ 48,83	
Levantamento de profundidade de ligação ou ramal	R\$ 48,83	
Dimensionamento de ramal predial (água e esgoto)	R\$ 41,86	
19 - Inspeção em pedido de ligação		
Primeira inspeção	Gratuito	
Segunda e demais inspeções	R\$ 11,17	
20 - Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios, causados pelo prestador de serviço		
	Gratuito	
21 - Restabelecimento (referente ao corte) e/ou ligações (referente a supressão), por suspensão indevida do abastecimento de água ou a interrupção da coleta de esgoto		
	Gratuito	

OUTROS SERVIÇOS		
22 - Fornecimento especial de água através de carros - tanque		
	R\$ 91,70	
23 - Emissão de segunda via		
Por culpa do prestador de serviço	Gratuito	
Solicitação e envio via correio ou e-mail	R\$ 1,99	
24 - Atestado/Certidões negativas		
Existência de projetos de redes de água e/ou esgoto em vias e/ou logradouros públicos.	R\$ 11,17	
Existência de projeto de extensão ou reforço de rede de água e esgoto para projetos de loteamentos e condomínios.	R\$ 26,51	
Existência de rede de água e esgoto em vias, logradouros públicos, loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários.	R\$ 4,18	
Entrega de Fatura em local diverso	R\$ 3,29	
Remessa de Fatura por correspondência simples	R\$ 2,80	
Remessa de Fatura por correspondência com AR	R\$ 7,41	
Existência de conexão à rede de água e/ou esgoto no imóvel.	R\$ 26,51	
Recibo de quitação ou extensão de existência de débitos pendentes, solicitado pelo usuário, que também poderá ser enviado por meio eletrônico, desde que autorizado pelo usuário.	R\$ 12,55	
Recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes, que também poderá ser enviado por meio eletrônico desde que autorizado pelo usuário.	Gratuito	